

DECISÃO MINISTERIAL LIV/D/576
CONSELHO REGIONAL DE PLANEJAMENTO ENERGÉTICO
ASSUNÇÃO, PARAGUAI 31/10/2024
A LIV REUNIÃO DE MINISTROS

CONSIDERANDO:

QUE O artigo 2 da Convenção de Lima, determina que a finalidade fundamental da OLADE é a integração, proteção, conservação, uso racional, comercialização e defesa dos recursos energéticos da Região.

QUE, de acordo com o disposto nas alíneas a), b), e) e n) do artigo 3 da Convenção de Lima, a OLADE tem entre os seus objetivos e funções: promover a solidariedade de ações entre os seus Membros para o aproveitamento e a defesa dos recursos naturais dos respectivos países e da Região no seu conjunto; unir esforços para promover um desenvolvimento independente dos recursos e capacidades energéticas dos Estados-Membros; promover e coordenar a realização de negociações diretas entre os Estados-Membros, com vista a assegurar o fornecimento estável e suficiente da energia necessária ao seu desenvolvimento integral e a promover entre os Estados-Membros a cooperação técnica, o intercâmbio e a divulgação da informação científica, legal e contratual e promover o desenvolvimento e a difusão de tecnologias nas atividades relacionadas com a energia.

QUE na Declaração de Montevideu emitida no âmbito da LIII Reunião de Ministros da OLADE realizada em 9 de novembro de 2023, os Ministros de Energia dos Estados da América Latina e do Caribe consideraram a importância de trabalhar na coordenação do planejamento do setor energético para reduzir as lacunas de acesso que afetam o desenvolvimento energético regional, e respaldaram as ações da OLADE destinadas a desenvolver projetos centrados na harmonização dos planos de desenvolvimento energético destinados a alcançar progressos no processo de integração energética regional.

QUE o planejamento, como instrumento para a implementação da política, manifesta-se através de decisões governamentais que permitem intervenções orientadas para a implementação do modelo energético determinado na política pública estabelecida para o sector energético, assegurando a coerência das ações e dos objetivos de acordo com as características e necessidades nacionais.

QUE o Plano Trienal vigente para a atual administração, no eixo estratégico N° 1: Complementaridade Energética e Integração Regional, afirma a importância de conseguir entre os Estados membros da OLADE a consolidação de uma visão regional sobre os desafios do cenário energético global.

aconselhar e assistir os seus Estados-Membros nos esforços em matéria de coordenação regional das programações do gabinete, de consolidação e homogeneização das estatísticas energéticas, de discussão regulamentar e de concepção dos mercados, de desenvolvimento de modelos de simulação conjunta dos sistemas elétricos regionais que facilitem a avaliação dos projetos e os benefícios da integração, de construção de espaços e de instrumentos de planificação para a realização de progressos nas transições energéticas no âmbito da integração energética regional da América Latina e do Caribe, incluindo o desenvolvimento de estudos, modelos, ferramentas de visualização e disponibilidade de dados e projetos necessários para abordar os aspectos tecnológicos, econômicos e regulamentares necessários para a realização dos objetivos propostos.

ARTIGO TRÊS: RECOMENDAR à Secretaria Permanente da OLADE a designação da Comissão Econômica para a América Latina e o Caribe, CEPAL, como órgão de apoio técnico da OLADE no âmbito do Conselho Regional de Planejamento Energético; e a coordenação de ações com outras organizações relacionadas ao setor energético, tais como: a Agência Internacional de Energia, a Agência Internacional de Energia Atômica, a Agência Internacional de Energia Renovável, entre outras.

ARTIGO QUARTO: EXORTA a Secretaria Permanente da OLADE a estabelecer um mecanismo para a mobilização de fundos de terceiros com o objetivo de facilitar o acesso contínuo a recursos voluntários de agências de cooperação, governos, instituições de desenvolvimento regionais e globais e bancos multilaterais, destinados exclusivamente a financiar esforços regionais para o planejamento energético abrangente sob a responsabilidade do Conselho Regional de Planejamento Energético.

ARTIGO QUINTO: EXORTAR a Secretaria Permanente da OLADE a estabelecer parcerias eficazes com bancos de desenvolvimento locais, regionais e internacionais, organizações de crédito multilaterais, organizações de cooperação internacional e agências comprometidas com o desenvolvimento energético regional, entre outros atores fundamentais para o financiamento das atividades realizadas pelo Fórum Regional de Planejamento Energético.

ARTIGO SEXTO: EXORTAR as Coordenações Nacionais dos Países Membros da OLADE a fornecerem à Secretaria Permanente da OLADE o apoio necessário para a implementação do mandato contido nesta Decisão Ministerial.



Lisa Cummins
Ministra da Energia e do Desenvolvimento
Empresarial
Ministério da Energia e do Desenvolvimento
Empresarial do Barbados



Ryan Cobb
Diretor de Energia, Ministério das Obras Públicas,
Energia, Logística e E- Governação do Belize de
Belice



Andrés Rebolledo
Secretário Executivo
OLADE